1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço completo de mudança para atender a demanda do Hemocentro Regional de Dourados/MS conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento

TIPO	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
Item	01	0019689	Serviço de transporte de mercadoria e produtos diversos - interior	1 - Serv.	2

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução aEmpreitada por Preço Global.

1.5. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, comunicamos que não faremos uso de um catálogo eletrônico de padronização, dada sua indisponibilidade no momento. Contudo, destacamos que a Secretaria Executiva de Licitações se encontra em fase de elaboração desse instrumento.

1.5.1. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei n° 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1°, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

> “Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”.

1.6. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A unidade do Hemosul Dourados encontra-se atualmente instalada provisoriamente na Rua Oliveira Marques, nº 2.535, Jardim Tropical, Dourados/MS, e deverá retornar ao seu prédio oficial, situado na Rua Waldomiro de Souza, nº 295, Vila Industrial, Dourados/MS, após a conclusão das obras de reforma e adequação estrutural. A mudança está prevista para outubro de 2026, podendo ocorrer em outra data dentro do mesmo ano, de acordo com o andamento e a finalização das obras.

2.2. Para viabilizar o retorno da unidade ao prédio definitivo, torna-se necessária realizar a mudança, transporte e instalação, considerando o volume, a diversidade, o peso, as dimensões e a sensibilidade dos bens, bem como a necessidade de preservar sua integridade e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hemosul Dourados.

2.3. A relação anexa contempla bens móveis, equipamentos e materiais permanentes de diferentes naturezas, incluindo mobiliário, computadores e periféricos, equipamentos de rede, impressoras, refrigeradores, freezers científicos, ultrafreezer, blast freezer, câmaras de conservação de sangue, equipamentos laboratoriais, centrífugas, incubadoras, equipamentos de coleta e demais bens utilizados nas atividades administrativas, laboratoriais e hemoterápicas.

2.4. A operação apresenta complexidade superior à de uma mudança convencional. A documentação informa a existência de equipamentos médicos, hospitalares, laboratoriais, tecnológicos e patrimoniais de grande porte, inclusive equipamentos com pesos elevados, além de centrífugas refrigeradas de solo, demandando mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e procedimentos específicos para movimentação, acondicionamento e transporte.

2.5. A necessidade apresenta caráter emergencial em razão da previsão de retorno da unidade do Hemosul Dourados ao prédio oficial, condicionada à conclusão das obras de reforma e adequação estrutural, circunstância que exige o planejamento e a execução tempestiva da mudança para assegurar a retomada das atividades no local definitivo. A postergação dessa providência poderá comprometer a continuidade dos serviços hemoterápicos prestados à população, considerando a relevância das atividades desenvolvidas pela unidade para a assistência à saúde.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONSÓRCIO

3.1.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, por a contratação não envolver objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas seguintes razões:

3.2.1.1. as empresas consultadas informaram possuir estrutura e capacidade operacional para executar integralmente os serviços objeto da contratação, não sendo identificada a necessidade de transferência de parte da execução a terceiros. Dessa forma, a execução direta pela futura contratada mostra-se suficiente para o atendimento integral das obrigações previstas no instrumento convocatório.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.3.1. Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode realizar contratação emergencial nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e precedidas de pesquisa de mercado, visando assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.3.2. No presente caso, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de mudança mostra-se necessária para viabilizar o retorno do Hemosul Dourados ao seu prédio de origem, situado na Rua Waldomiro de Souza, nº 295, Vila Industrial, Dourados/MS, após a conclusão das obras de reforma e adequação estrutural realizadas no imóvel. Atualmente, a unidade encontra-se instalada provisoriamente em prédio alugado, sendo necessária a transferência dos bens móveis, equipamentos e demais materiais permanentes para o imóvel reformado.

3.3.3. A mudança envolve a movimentação de bens de diferentes características, dimensões, pesos e níveis de sensibilidade, incluindo equipamentos laboratoriais, equipamentos de conservação, mobiliários, equipamentos de informática e demais bens patrimoniais utilizados nas atividades administrativas e assistenciais da unidade. Em razão dessas características, os serviços requerem procedimentos adequados de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

desinstalação, desmontagem, proteção, movimentação, carga, transporte, descarga, montagem e instalação, conforme a natureza e as especificidades de cada bem.

3.3.4. A execução inadequada desses serviços poderá ocasionar danos, avarias ou perdas patrimoniais, especialmente em bens de maior peso, volume, fragilidade ou sensibilidade, além de comprometer o funcionamento dos equipamentos. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa assegurar a realização da mudança de forma planejada e segura, com utilização de mão de obra, veículos, equipamentos e materiais compatíveis com as necessidades da operação.

3.3.5. Considerando a complexidade dos serviços e a necessidade de recursos específicos para sua execução, a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente e dimensionada para realizar integralmente a mudança. A contratação, portanto, permitirá a transferência dos bens de maneira organizada e segura, minimizando os riscos de danos patrimoniais e os impactos sobre o funcionamento da unidade.

3.3.6. Compilamos os preços praticados no mercado, contendo o quadro de preços:

Item/Código	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD.	GRAN DOURADOS	RTR MUDANÇAS	TRANSPORTORA GUIMARÃES
01/ 0019689	Serviço de transporte de mercadoria e produtos diversos interior (**Entrega**: Rua Oliveira Marques, 2535, Jardim Central - CEP: 79805-021- Dourados/MS) - 2,8 Km	1 - Serv.	1	R$ 12.500,00	R$ 15.500,00	R$ 34.500,00
02/ 0019689	Serviço de transporte de mercadoria e produtos diversos interior (**Entrega**: Rua Hilda Bergo Duarte, 940, Centro - CEP: 79806-020 - Dourados/MS – 3,0 Km	1 - Serv.	1	R$ 12.500,00	R$ 15.500,00	R$ 34.500,00
TOTAL				R$ 25.000,00	R$ 31.000,00	R$ 69.000,00

3.3.7. As propostas recebidas foram analisadas quanto à conformidade técnica, às especificações, às condições comerciais e aos valores apresentados, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e do interesse público

3.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.4.1. A solução compreende a execução integrada dos serviços necessários à transferência dos bens patrimoniais do Hemosul Dourados, desde a retirada nos locais de origem até sua disponibilização no prédio de destino, observadas as características e condições específicas de cada bem. A execução deverá ocorrer de forma

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

coordenada, de modo a assegurar o adequado acondicionamento, movimentação, transporte e posicionamento dos bens nos respectivos locais de destino.

3.4.2. A solução permitirá que a transferência seja realizada de forma organizada e compatível com as necessidades da unidade, proporcionando a adequada disposição dos bens e equipamentos no imóvel reformado e favorecendo a retomada das atividades no prédio de origem, com o menor impacto possível sobre o funcionamento do Hemosul Dourados.

3.4.3. Avaliando-se os elementos descritos no presente instrumento, e as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conclui-se que não há necessidade de classificar essa contratação como sendo de caráter sigiloso, pois não contém informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado.

3.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de mudança e transporte de mobiliário e arquivos;

3.5.2. Fornecer mão de obra, veículos, embalagens, ferramentas e todos os materiais necessários à execução do serviço;

3.5.3. Realizar desmontagem, acondicionamento, transporte, descarregamento e reinstalação dos bens;

3.5.4. Aplicação de mantas acolchoadas, plásticos bolha de alta densidade e fitas de arqueamento adequadas para impedir o atrito e avaria do mobiliário durante o percurso urbano.

3.6. REQUISITOS DE LEGALIDADE

3.6.1. Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro - Art. 730 a 756);

3.6.2. Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB): Regras de tráfego, equipamentos obrigatórios dos veículos e segurança no trânsito;

3.6.2.1. Resolução CONTRAN nº 945/2022: Fixa os requisitos mínimos de segurança para amarração das cargas transportadas em veículos de carga;

3.6.2.2. Resolução CONTRAN nº 882/2021: Define os limites de peso e dimensões para veículos que transitam em vias terrestres;

3.6.3. Lei Federal nº 13.103/2015: Dispõe sobre o exercício da profissão de motorista;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

3.6.4. Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17 - Ergonomia/MTE): Regula o levantamento, transporte e descarga individual de materiais e pesos, visando à proteção da saúde dos ajudantes e montadores;

3.6.5. Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06 - MTE): Exige o fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas de proteção e calçados de segurança com biqueira durante a carga, montagem e descarga.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.2.1. Início da execução do objeto: 05 dias corridos da assinatura do contrato OU da emissão da ordem de serviço;

4.1.2.2. Local e horário da prestação de serviço: **Endereço 1:** da Rua Oliveira Marques, nº 2.535, Jardim Central, CEP 79805-021para a Rua Waldomiro de Souza, nº 295, Vila Industrial, CEP 79840-030, Dourados/MS e **Endereço 2:** da Rua Hilda Bergo Duarte, nº 940, Centro, CEP 79806-020 para a Rua Waldomiro de Souza, nº 295, Vila Industrial, CEP 79840-030, Dourados/MS.

4.1.3. O serviço deverá ser executado em Dourados/MS de (segunda à sexta-feira), no horário de funcionamento compreendido dentre às 07:00 horas às 18:00 horas, podendo, excepcionalmente, ser realizado ao **sábado**, mediante prévio alinhamento com a Contratante, considerando a natureza pontual e única do serviço de mudança.

4.1.4. Sem prejuízo daqueles inerentes ao serviço, a contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos e peças necessários.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo detalhado corresponde a documento minucioso, que descreve total e detalhadamente o objeto

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

recebido, devendo ser acompanhado do atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938/22.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Além disso, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) objeto(s) executado(s), por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, a serem verificadas posteriormente.

4.3. DA GARANTIA DO SERVIÇO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina

5.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

7.1.1.1. O envio da **nota fiscal** para pagamento ocorrerá somente após o recebimento definitivo, ou seja, quando não houver nenhuma pendência que impeça o devido atesto do gestor e o seu encaminhamento para pagamento.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador,

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A contratação será realizada em um único item.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.2.2.1. No **caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal nº 123/2006 e da LC estadual nº 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. <u>Para fins de habilitação, o futuro contratado deverá encaminhar ainda as seguintes declarações:</u>

8.2.3.1. Declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

8.2.3.2. Declaração de que a Contratada não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.3. Declaração, conforme o caso, de que a Contratada está ou não sujeita às exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como, se aplicável, de que as cumpre nos termos da legislação vigente (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

8.2.3.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração.

8.2.4. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos;

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.4.1. As **microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de **05**

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

(cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.2.4.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.4.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação.

8.2.4.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.5. As informações acima exigidas são de inteira responsabilidade da empresa participante.

8.2.6. Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Gestão de Compras verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2.6.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/).

8.2.6.2. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.6.3. Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Gestão de Compras/SES/MS reputará a empresa inabilitada por falta de condição de participação.

8.2.6.4. Consulta no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS) - https://www.compras.ms.gov.br/cadastro-de-fornecedores/

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

8.2.6.5. Comprovação de cadastramento junto ao E-CJUR-TCE-MS, com a mesma razão social e CNPJ da proposta apresentada pela empresa – .https://www4.tce.ms.gov.br/e-cjur/login/login#/.

8.2.6.6. Consulta de proibições de contratar com a Administração por parte do fornecedor no Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul (CCF/MS)

https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa da quantidade da contratação foi estabelecida com base na relação de equipamentos e demais bens patrimoniais que serão submetidos aos serviços de desinstalação, carga, transporte, descarga e instalação. Considerando que os bens estão distribuídos em dois endereços distintos de origem, a contratação compreenderá dois serviços de mudança**,** ambos com destino ao mesmo endereço, contemplando a retirada dos bens nos respectivos locais de origem, seu transporte e posterior instalação no prédio de destino, conforme as características e necessidades específicas de movimentação de cada item.

9.2. Os dois serviços compreenderão os seguintes deslocamentos:

9.2.1. Endereço 1: da Rua Oliveira Marques, nº 2.535, Jardim Central, CEP 79805-021, Dourados/MS, para a Rua Waldomiro de Souza, nº 295, Vila Industrial, CEP 79840-030, Dourados/MS, com distância aproximada de **2,5 km a 3,5 km**, conforme o trajeto utilizado;

9.2.2. Endereço 2: da Rua Hilda Bergo Duarte, nº 940, Centro, CEP 79806-020, Dourados/MS, para a Rua Waldomiro de Souza, nº 295, Vila Industrial, CEP 79840-030, Dourados/MS, com distância aproximada de **3,0 km a 4,0 km**, conforme o trajeto realizado.

9.3. Para a execução do serviço **1,** descrito no subitem 9.2.1, deverão ser considerados os equipamentos e demais bens patrimoniais relacionados a seguir, os quais serão submetidos aos serviços de desinstalação, carga, transporte, descarga e instalação:

SETOR	DESCRIÇAO	QUANT.	PATRIMONIO
Recepção/Cadastro	Quadro mural, tamanho 172x126	1	01413430
	Televisão 55 polegadas	1	0113903
	Quadros pequenos p/ alvarás	4	
	Dispenser para copos	1	
	Extintor de Incêndio Portátil Pó Químico –	1	

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

HEMOSUL

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

	Capacidade 4 quilos		S/ Patrimônio
	Extintor de Incêndio Portátil de Água – capacidade 10 litros	1	
	Purificador de Água Industrial–capacidade 100 Litros Max Gel	1	01413457
Banheiro Doadores	Dispenser papel toalha	1	S/ Patrimônio
	Dispenser sabonete líquido	1	
	Dispenser papel higiênico	1	
Banheiro Servidores	Dispenser sabonete líquido	2	S/ Patrimônio
	Dispenser papel higiênico	2	
	Dispenser papel toalha	2	
Corredor Distribuição	Extintor de Incêndio Portátil CO2 – capacidade 6 quilos	1	S/ Patrimônio
Copa Doador	Dispenser papel toalha	1	S/ Patrimônio
	Dispenser detergente neutro	1	
	Armário pequeno duas portas suspenso, tamanho 71x41x30	1	00309682
	Armário pequeno três portas suspenso, tamanho 121x56x32	1	00282465
Fracionamento	Cabideiro	2	S/ Patrimônio
	Quadro mural, tamanho 70x132	2	
	Dispenser papel toalha	1	
	Dispenser sabonete líquido	1	
	Relógio de Parede	1	
Coleta	Televisão 32 polegadas	1	S/ Patrimônio
	Extintor de Incêndio Portátil CO2 – capacidade 6 quilos		
	Quadro mural, tamanho 70x132	1	
	Dispenser papel toalha	1	
	Dispenser sabonete líquido	1	
	Dect	1	
Distribuição	Quadro mural, tamanho 90x140	1	
Distribuição/Prova Cruzada	Cabideiro	1	S/ Patrimônio
Triagem de Amostras	Cabideiro	1	S/ Patrimônio
Recepção/Cadastro	Armário de aço 16 portas, tipo guarda volumes – Dimensões aproximadas: 197x124x41	1	00254516
	Lixeira Redonda c/pedal na cor cinza 40 litros	1	S/ Patrimônio
	Impressora HP Empresa Futura NS: BRBSQBL03K	1	S/ Patrimônio
	Cadeiras Giratórias na cor Preta	6	1124187
			1124193
			1124195
			1124179
			1124182
			1124185
	Computadores Completos	4	HDR 098
			HDR 013
			HDR 015
			HDR 109
	Lixeira redonda com pedal na cor cinza 10,5 litros	6	S/ Patrimônio
	Lixeira para copos	2	

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

HEMOSUL

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

	Telefone Fixo Preto Intelbras	1	S/ Patrimônio
	Telefone Fixo VOIP	1	S/ Patrimônio
	Gaveteiro c/ 5 gavetas e rodízios 40x48x67	2	015358
			015363
	Scanner de Mesa	1	01113909
	Totem Publicitário	1	S/ Patrimônio
Banheiro Doador	Lixeira redonda com pedal na cor cinza 10,5 litros	1	S/ Patrimônio
Banheiro Servidor	Lixeira redonda com pedal na cor cinza 10,5litros	1	S/ Patrimônio
Sala Servidor de Rede	Rack e Equipamentos	1	S/ Patrimônio
	Impressora brother	1	S/ Patrimônio
	Impressora zebra Futura - COMODATO	1	S/ Patrimônio
	Projetor de Slide	1	S/ Patrimônio
	Nobreak	3	S/ Patrimônio
	Computador	1	S/ Patrimônio
	impressora	1	S/ Patrimônio
	Palete de Plástico	1	S/ Patrimônio
Distribuição/Prova Cruzada	Conjunto de Ambientadora e agitador de Plaquetas – Modelo: PC4200i – Marca: Helmer – Dimensões aproximadas: 80mmx70mmx70mm	1	1197454
	Freezer/Refrigerador Conjugado Vertical – Modelo: DUO – Marca: INDREL – Dimensõers aproximadas: 1,90x63X79	1	1351136
	Câmara de Conservação de Sangue FANEM 347 CV, tamanho 1,73x62x66	1	00258124
	Freezer Vertical Científico -30ºC – Modelo: CLC 300 DAF – Marca: INDREL – Dimensões aproximadas: 1,73x62x66	1	1313845
	Incubadora 37ºC - GD THERM 37ºC - GRIFOLS – SN:319-0008173/19-0008172 - COMODATO	2	S/ Patrimônio
	Centrífuga de Cartões – Modelo: GD SPIN – GRIFOLS – NS: 320-	2	S/ Patrimônio
	0009745/320-0009730 - COMODATO		S/ Patrimônio
	Suporte para 2 pipetas GRIFOLS - COMODATO	1	S/ Patrimônio
	Estação de Trabalho GRIFOLS - COMODATO	2	S/ Patrimônio
	Centrifuga de Tubos/Digital (cap. 08) – Modelo: BIA 4000 – Modelo: DAIKI SN: 202203984	1	S/ Patrimônio
	Seladora de Bancada Hemoseal – SN: 2HSO0337 G2	1	0219/G2
	Banho Maria – Modelo:100 – Marca: FANEM	1	00264832
	Aglutinoscópio - PHOENIX	1	00281067
	Gaveteiro c/ 05 gavetas e rodizios 40X48X67	1	01413471
	Suporte em acrílico para 6 pipetas	2	00236645
			00236658
	Suporte para plaquetário, tamanho 81x80x73	1	S/ Patrimônio
	Armário Alto tipo vitrine c/ 2portas , tamanho 65x41x166	1	00265919
	Estabilizador de energia	2	S/ Patrimônio
	Lixeira redonda na cor branca capacidade 10,5	2	S/ Patrimônio
	Lixeira redonda na com pedal na cor branca	1	S/ Patrimônio

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

HEMOSUL

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

	capacidade 100 litros		
	Caixa térmica para transporte de hemocomponentes	4	S/ Patrimônio
Pré-Triagem	Computador Completo	1	308401
	Balança Antropométrica Digital – Marca: Welmy-Modelo: W300A	1	NS18866
	Balança Antropométrica Mecânica – Marca: Welmy-Modelo: R-100	1	30298
	Cadeiras giratórias com rodízios	2	01124183 01124182
	Mesa para computador, tamanho 145x74x74	1	01413606
	Lixeira redonda na cor cinza 10,5 litros	1	S/ Patrimônio
	Telefone Fixo Intelbras	1	
	Caixa coletora de papel na cor azul	1	
Triagem I	Mesa para computador, tamanho 145x74x74	1	01413453
	Computador Completo HDR 148(nobreak-monitor-teclado)	1	508978
	Cadeira Giratória	1	1124198
	Gaveteiro com 5 gavetas, tamanho 40x48x67	1	015362
	Lixeira redonda na cor cinza 10,5	1	S/ Patrimônio
	Telefone Sem Fio	1	
Triagem II	Mesa para computador, tamanho 145x74x74	1	01413419
	Computador Completo(nobreak-monitor-teclado)	1	HDR018
	Telefone Intelbras	1	S/ Patrimônio
	Lixeira redonda na cor cinza 10,5	1	
Copa Doador/ Cantina Doador	Geladeira Duplex Frost Free – 2 Portas – Marca: Consul – Modelo: CRM 45 - Dimensões aproximadas: 1,75x71x73	1	01042174
	Freezer Laboratorial/Hospitaar -30ºC – Modelo: 349 FV - Marca: FANEM - Dimensões aproximadas: Largura: 62 cm - Profundidade: 70 cm - Altura: 171 cm	1	00286355
	Micro-ondas	1	01042484
	Lixeira redonda na cor cinza c/ pedal 40 litros	2	S/ Patrimônio
	Cadeira de Plástico	2	S/ Patrimônio
	Mesa com 4 cadeiras acopladas	1	015354
	Paletes de plástico na cor azul	2	S/ Patrimônio
Fracionamento	Lixeira 10,5	5	S/ Patrimônio
	Lixeira 100,0L	1	
	Lixeira 40 litros	2	309160 15424
	Computador Completo	2	HDR144 HDR 108 NS CBK342
	Gaveteiro com 5 gavetas, tamanho 40x48x67	2	01413368 01413372
	Impressora Zebra Futura – NS: 52N221300099 – COMODATO	1	S/ Patrimônio
	Balança de Bancada Digital – Modelo: 9094C/4 – Marca: Toledo	2	00237917 017656
	Balança de Bancada – Modelo: DST 6 - DM – Marca: Triunfo	1	00317544

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

	Extratores Manuais – Marca: FANEM	3	00264811 00292854 NS28344
	Agitadores de plaquetas- Modelo: PF 48 – Marca: Helmer. Tamanho 46x37x38	2	00255784 00255185
	Centrífuga Refrigerada de Solo - Modelo: Jouan KR4i, - Marca: Thermo Scientific – Dimensões aproximadas: 79x92x90	1	44471
	Centrífuga Refrigerada de Solo - Modelo: Jouan KR4i, - Marca: Thermo Scientific – Dimensões aproximadas: 79x92x90	1	41470
	Centrífuga Laboratorial Refrigerada de piso para banco de Sangue - capacidade 06 bolsas – Marca: Thermo Scientific – Modelo:6000i CRYOFUGE – Dimensões aproximadas: Altura: 118 cm - Largura: 80 cm - Profundidade: 90 cm	1	1354787
	Freezer Vertical -80ºC – Modelo: IULT 335D – Marca: Indrel – Dimensões aproximadas: 2,10x1,40x82	1	01354787
	Câmara de Conservação de Sangue – Modelo: CSV 510 – Marca: Elber. Dimensões aproximadas: 2,05x74x90	1	01245784
	Suporte para bolsa de sangue	2	00317473 00317474
	Visor de Aglutinação Phoenix	1	00317450
	Mesa Tipo Comum Retangular, tampona cor bege, com pés metálicos arredondados c/ suporte para teclado tamanho 145x74x74.	1	01413727
	Armário – Material: Alto com 2 portas de correr na cor bege	1	01413427
	Carrinho de transporte, tamanho 80x42x86	1	S/ Patrimônio
	Carrinho p/ transporte em aço zincado 1000X560X915MM	1	00235730
Triagem de Amostras	Computador Completo	1	HCG014
	Centrífugas de Bancada para tubos – Modelo: Excelsa II – 206 BL Marca: Fanem	2	88255 507052
	Geladeira doméstica/refrigerador 1 porta – Marca: Electrolux – Modelo: R28 Super – Dimensões aproximadas: 141x60x58	1	506475
	Lixeira 10,5 litros	2	S/ Patrimônio
	Caixa para transporte de material biológico	12	
	Telefone Fixo Intelbrás	1	
Distribuição	Impressora HP FUTURA	1	BRBSQ291N6
	Computador completo	1	S/ Patrimônio
	Freezer Vertical -30ºC FANEM 171X65X64	1	00263519
	Câmara de Conservação de Sangue – Modelo: CSV 1000 – Marca: Elber – Dimensões aproximadas:L 88xP142xA210	1	01225458
	Câmara de Conservação de Sangue Marca: Revco/Thermo Scientific – Dimensões aproximadas: largura: 90 cm - profundidade: 145 cm - Altura: 197 cm	1	40939
	Câmara de Conservação de Sangue FANEM, tamanho171X65X64	1	00317543
	Cadeira Giratória na cor preta	1	01124192
	Gaveteiro com 5 gavetas, tamanho	1	01413471

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

HEMOSUL

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

	40x48x67		
	Lixeira 10,5 litros	1	S/ Patrimônio
	Caixas para transporte de Hemocomponentes	5	S/ Patrimônio
	Telefone	1	S/ Patrimônio
	Scanner de mesa	1	01113907
Coleta/Descanso Doador	Suporte para bolsa de sangue	1	719644
	Lixeira 40 litros	2	S/ Patrimônio
	Lixeira 100 litros	1	
	Lixeira redonda na cor branca 10,5 litros	4	
	Lixeira redonda na cor cinza 10,5 litros	1	
	Gaveteiro com 5 gavetas, tamanho 40x48x67	1	015367
	Impressora Zebra Futura	1	52N221301148
	Leitor de Código de Barras	1	21800
	Computador Completo	3	HDR009 HDR099 NS 0WVY9X2
	Escada 2 degraus	1	01912
	Bancadas com 2 gavetas de madeira, tamanho 48x91x92	3	S/ Patrimônio
	Cadeira de Rodas	1	
	Estante de aço com 6 repartições, tamanho 200x93x44	1	502993
	Maca, tamanho 188x60x83	1	S/ Patrimônio
	Carrinho de emergência 4 gavetas, tamanho 80x48x121	1	93694
	Impressora de Mesa HP HDR 055	1	S/ Patrimônio
	Aparelho de telefone Fixo Intelbrás	1	S/ Patrimônio
	Escada com 2 degraus	1	01912
	Lixeira 20 litros	3	S/ Patrimônio
	Lixeira 20 litros	3	
Sala DML	Palete de Plástico na cor azul	2	S/ Patrimônio
	Produtos para Limpeza: químicos e inflamáveis. Embalados em caixas e devidamente identificados.	10 CXS	N/A
Abrigo Externo	Container para resíduos recicláveis, tamanho 130x89x135	1	300246
	Lixeira retangular para armazenamento de resíduos comum, tamanho 86x56x48	2	S/ Patrimônio
	Bombona plástica para armazenamento de resíduos infectantes 200LT com trava – Resíduo infectante	3	
Área Externa	Lavadora de Alta Pressão VAP	1	S/ Patrimônio
	Mangueira de Jardinagem	1	
	Aparador de Grama	1	
	Soprador de folhas	1	
	Máquina Enceradeira de Piso	1	
Banheiro Feminino	Dispenser papel toalha	1	S/ Patrimônio
	Dispenser sabonete líquido	1	
	Dispenser papel higiênico	1	
Banheiro Masculino	Dispenser sabonete líquido	1	70x132
	Dispenser papel higiênico	1	Não se aplica
	Dispenser papel toalha	1	Não se aplica
Corredor	Extintor de Incêndio Portátil CO2 – capacidade 6 quilos	1	S/ Patrimônio
	Quadro mural, tamanho 70x132	1	00318228

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

HEMOSUL

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

	Purificador de água soft plus preto escovado	1	S/Patrimônio
Copa Servidor	Dispenser para papel toalha	1	S/ Patrimônio
	Armário suspenso 2 portas, tamanho 80x55x34	1	
	Dispenser para detergente neutro	1	
RH	Quadro mural, tamanho 70x132	1	S/ Patrimônio
Serviço Social/Qualidade	Quadro decorativo, tamanho 90x61	1	S/ Patrimônio
	Quadro branco pequeno 40x61	1	
	Cabideiro	1	
	Quadro de madeira pequeno 40x61	1	S/ Patrimônio
Almoxarifado	Extintor de Incêndio Agua 10 litros	1	S/ Patrimônio
	Extintor de Incêndio Pó Químico capacidade - 4 quilos	1	
Nova Amostra	Quadro mural, tamanho 90x140	1	S/ Patrimônio
	Cabideiro	1	
Gerência	Quadro mural grande, tamanho 152x103x8	1	S/ Patrimônio
Gestão de Equipamentos	Quadro mural, tamanho 70x132	1	1413378
Sala Plantonista	Quadro branco pequeno 40x61	1	S/Patrimônio
Sala Responsável Técnico	Quadro decorativo	1	S/Patrimônio
Sala Servidor de Rede	Extintor de Incêndio Portátil CO2 – capacidade 6 quilos	1	S/ Patrimônio
RH/QUALIDADE	Armário – Material: Alto com 2 portas de correr na cor bege	1	01413414
	Computador Completo	2	1268769-HDR107
			1268770-HDR106
	Gaveteiro com 5 gavetas, tamanho 40x48x67	2	1413809
			1413812
	Cadeira Giratória	2	1124190
			1124188
	Lixeira redonda na cor cinza capacidade 10,5 litros	2	S/ Patrimônio
	Cadeira Fixa na cor preta	2	1413603
			1413780
Serviço Social/ Biossegurança	Mesa para computador, tamanho 145x74x74	1	1413560
	Mesa em L 161x146x67x73	1	1413371
	Computador Completo	2	228168
			1268775
	Cadeira Giratória	3	1413299 (azul)
			112489
			309157
	Telefone de Mesa Intelbrás	1	S/ Patrimônio
	Telefone VOIP	1	S/ Patrimônio
	Suporte de braço	1	S/ Patrimônio
	Armário – Material: Alto com 2 portas de correr na cor bege	1	01413739
	Lixeira redonda na cor cinza capacidade 10,5 litros	3	S/ Patrimônio
	Caixa coletora de papel reciclável na cor azul	2	S/ Patrimônio
	Nobreak	1	1113915
	Computador Completo	1	1268771

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

HEMOSUL

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

Gerência	Mesa em L, para computador, tamanho 161x146x73	1	1413435
	Longarina de 3 cadeiras	2	1413832
			1413837
	Mesa de Centro, tamanho 90x90	1	015400
	Armário alto 02 portas de correr na cor bege	1	01413412
	Carrinho de transporte, tamanho 80x42x86	1	317749
	Telefone Fixo Intelbras	1	S/ Patrimônio
	Cadeira Giratória	2	309159
			309149
Gestão de Equipamentos	Lixeira 10,5 litros	2	S/ Patrimônio
	Cadeira Giratória	1	124197
	Computador Completo - HDR146	1	1266774
	Balança Toledo - WIHD004P	1	017656
	Impressora Zebra ZT 320	1	967115
	Mesa para computador tamanho 56x91x75	1	01413494
	Scanner de mesa HP	2	01113906
			01113908
	Gaveteiro com 5 gavetas, tamanho 40x48x67	1	1413492
	Impressora LaserJet M1132 - HDR 005	1	S/ Patrimônio
	Carrinho de transporte de materiais	1	91094
Almoxarifado	Lixeira redonda na cor cinza 10,5 litros	2	S/ Patrimônio
	Escada com 3 degraus	1	40895
	Caixa coletora de papel reciclável na cor azul	2	S/ Patrimônio
	Carrinho de transporte de materiais	1	91083
	Palete de plástico, tamanho 100x100x14	1	S/ Patrimônio
	Estante de aço com 7 repartições, tamanho 243x44x93	1	01507
		1	01509
		1	01506
		4	S/ Patrimônio
	Estante de aço com 6 repartições, tamanho 200x93x44	6	00254494
			00254495
			00254496
			00254490
			00254491
			00254492
	Gabinete de Computador	7	HCG193
			HDR104
			HDR020
			HCG125
			HDR006
			HDR103
			HCG257
	Monitor de Computador	7	S/ Patrimônio
	Teclados	6	
	Computador Completo em uso	1	HDR003
	Micro-ondas	2	01289535
			01289533
			01308569

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

HEMOSUL

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

	Purificador de água de bancada	2	01308568
	Forno elétrico	1	01300087
	Materiais de Laboratório/Químico/Inflamáveis/Consumo: EMBALADOS EM CAIXAS: LACRADAS E IDENTIFICADAS PARA O TRANSPORTE ADEQUADO.	30 CXS	Não se aplica
Sala Plantonista/Responsá vel Técnico	Lixeira 10,5 litros	2	S/ Patrimônio
	Telefone Fixo na cor preta Intelbrás	1	S/ Patrimônio
	Cama Box Solteiro, tamanho 87x61x188	1	S/ Patrimônio
	Gaveteiro com 5 gavetas e rodízio, tamanho 40x48x67	1	015361
	Computador completo – HDR 001	1	508973
	Mesa para computador, tamanho145x74x74	1	01413543
	Lixeira redonda c/pedal na cor cinza, 10,5 litros	1	S/ Patrimônio
Nova Amostra	Mesa para computador, tamanho145x74x74	1	01413429
	Lixeira 10,5 litros	2	S/ Patrimônio
	Cadeira giratória	1	309161
	Telefone Fixo de mesa Intelbrás	2	S/Patrimônio
	Mesa em L, para computador, tamanho 161x146x73	1	01413419
	Armário – Material: Alto com 02 portas de correr na cor bege	1	01413442
	Banco de madeira alto	1	S/ Patrimônio
	Impressora de Mesa HP LaserJet	1	S/ Patrimônio
	Gaveteiro com 5 gavetas e rodízios tamanho 40X48X67	1	015356
	Computador completo	2	HDR 101 HDR 108
Copa Servidor	Mesa acoplada com 4 cadeiras, tamanho 106x150x34	2	01413350 01413351
	Lixeira 40 litros	2	S/ Patrimônio
	Geladeira Duplex Frost Free – 2 Portas – Marca: Consul – Modelo: CRM 45 - Dimensões aproximadas: 1,75x71x73	1	01042173
	Fogão 4 bocas, tamanho 53x49x84	1	00264176
	Micro-ondas, tamanho 53x88x31	1	102484
	Lixeira redonda na cor cinza, capacidade: 10,5	1	S/ Patrimônio
	Caixa coletora de papel reciclável	1	S/ Patrimônio
Corredor	Impressora HP Futura SN BRBSP8201Q - COMODATO	1	S/ Patrimônio
	Suporte de madeira em MDF , 81x80x73	1	S/ Patrimônio
	Purificador de água Soft Plus Preto Escovado	1	00292204
CCorredor Térreo – Equipameentos Novos	Freezer Científico Vertical -30ºC – 350L - Modelo: NI1780/350 Nova Instruments Equipamentos – Dimensão: Altura: 198,5cm – Largura(frente) 61,2cm – Profundidade: 79cm	3	1642792 1642793 1642794
	Freezer TSX -30ºC - 326L – Modelo: TSX1230LZ - Datamed Altura: 185,5cm	2	NS:11620833012512 05 NS:

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

	– Largura(frente) 66cm – Profundidade: 72,5cm		1152998001251122
	Freezer TSX -30ºC – 659L – Modelo:TSX2330LD - Datamed Altura: 199,6cm – Largura(frente) 71,1cm – Profundidade: 96,2cm	2	NS:1162086301251204 NS: 1162112710125412 12
	Ultrafreezer TSX Universal -80ºC – 549L – Modelo: TSX40086LA – Datamed . Altura: 198,1cm – Largura(frente) 71,9cm – Profundidade: 95,5cm	1	NS: 1160111001251024
	BlastFreezer-40ºC – MODELO: XBF40D-MD – Marca: DATAMED Altura: 198,1cm – Largura (frente) 110,7cm – Profundidade: 95,5cm	1	NS: 1160072101251010

9.4. Para a execução do serviço 2, descrito no subitem 9.2.2, deverão ser considerados os equipamentos e demais bens patrimoniais relacionados a seguir, os quais serão submetidos aos serviços de desinstalação, carga, transporte, descarga e instalação:

Almoxarifado	Geladeira 4 portas, Metal Frio – Dimensões aproximadas: 66x192x115	1	01935
Almoxarifado	Freezer Vertical ≤ -10ºC – Modelo: Qualit 220 – Marca: Brastemp	1	025200
Distribuição	Geladeira Doméstica Modelo: Clean 300 Brastemp– NS: 8DE131100	1	S/ Patrimônio
Triagem Amostras	Geladeira Doméstica R31 Prosdócimo	1	025202
Distribuição	Freezer Científico -30ºC – Modelo: FBM710 – Marca: Elber Medical - NS: 212306167 Dimensões aproximadas: L 88xP142xA210	1	1369327
Fracionamento	Conjunto de Cabine ambientadorae agitador de plaquetas – Modelo: PC4200i – Marca: Helmer.Tamanho 80mmx70mmx70mm	1	01197459
Distribuição	Conjunto de Cabine ambientadorae agitador de plaquetas – Modelo: PC4200i – Marca: Helmer. Tamanho: 80mmx70mmx70mm	1	01197455
Coleta	Chuveiro Lava Olhos Emergência	1	712073000080686
RSS	Carrinho Coletor de Lixo 120 Litros com rodas	2	S/ Patrimônio
RSS	Kit com lixeiras retangulares seletivas coloridas	1	S/ Patrimônio
RSS	Caixa retangular na cor azul para papel reciclável	18	S/ Patrimônio
RSS	Lixeira 40 litros	11	S/ Patrimônio
RSS	Carrinho Coletor de Lixo 120 Litros com rodas	1	S/ Patrimônio
RSS	Lixeira 100 litros	2	S/ Patrimônio

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

RSS	Balança Eletrônica Toledo tipo plataforma 250kg – 100x100x11	1	S/ Patrimônio
RSS	Lixeiras Pretas 100 litros	07	1530711
			1530712
			1530724
			1530718
			1530717
			1530723
			1530703
RSS	Lixeiras Brancas 10,5l	26	S/ Patrimônio
RSS	Lixeiras c/ 2 rodízios na cor preta 100 litros	07	S/ Patrimônio
RSS	Lixeiras na cor branca 40 litros	07	S/ Patrimônio
RSS	Lixeiras na cor cinza 40 litros	06	S /Patrimônio
Almoxarifado	Palete de plástico na cor azul	1	S/ Patrimônio
Fracionamento	Carro transporte de hemocomponentes	1	20291

9.5. A contratação visa viabilizar a transferência dos bens móveis, equipamentos e demais materiais pertencentes à unidade, a partir de **dois endereços de origem**, ambos com destino ao imóvel oficial localizado na **Rua Waldomiro de Souza, nº 295, Vila Industrial, CEP 79840-030, Dourados/MS**, conforme descrito nos subitens 2.7. e 2.8., contemplando todas as atividades necessárias à execução da mudança, incluindo **carga, transporte, descarga, movimentação interna e acomodação dos bens nos respectivos locais de destino**.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a estimativa de preços observará o disposto no Decreto Estadual n. 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.

Descrição do objeto	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de transporte de mercadoria e produtos diversos - interior	1 - Serv.	2	R$ 14.000,00	R$ 28.000,00

10.2. O valor estimado da contratação, ao qual objetiva-se dar publicidade, é de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil),** conforme justificativa de preços e orçamento em anexo.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. A LC n. 123/06 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

11.2. Tratando-se de contratação emergencial (art. 75, VIII, da Lei 14.133/21), a LC n. 123/06 (art. 49, IV) e o Decreto Estadual 16.199/23 (art. 28), determina a exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I do artigo 48, da LC n.º 123, de 2026.

11.3. Na hipótese de o procedimento de disputa eletrônica restar fracassado ou deserto, será realizada nova sessão sem o critério de exclusividade, nos termos do art. 28, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 16.119/23.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
20.27901.10.303.2200.6011.0001	33903974	60080481	2026

12.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

13.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

13.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

13.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

13.4.1. De até 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida ou do objeto contratado, no caso de remessa única, conforme os seguintes prazos e percentuais:

Prazo de Atraso	Percentual da Multa
Até 30 dias corridos	2%
Entre 31 e 60 dias corridos	5%
Entre 61 e 90 dias corridos	10%

13.4.2. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.4.2.1. O atraso superior a **90 (noventa) dias corridos** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
13.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
13.2.2. 13.2.3. 13.2.4. 13.2.5. 13.2.6. 13.2.7. 13.2.8. 13.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

13.5.1. Na hipótese do subitem 13.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.

13.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

13.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
13.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
13.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
13.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
13.2.6. 13.2.7. 13.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

13.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.11 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 13.2.2, 13.2.3 e 13.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

13.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

13.15. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. O parcelamento do objeto constitui diretriz a ser observada nas contratações públicas, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

14.2. No presente caso, considerando as características e a natureza dos serviços, optou-se pela contratação de forma não parcelada, abrangendo de maneira integrada as etapas necessárias à execução da mudança, desde a desinstalação e movimentação dos bens até o transporte, descarga e instalação no local de destino.

14.3. O não parcelamento mostra-se tecnicamente adequado, uma vez que as etapas que compõem o objeto apresentam interdependência operacional e devem ser executadas de forma coordenada, de modo a garantir o adequado acondicionamento, movimentação, transporte e instalação dos bens. A divisão dos serviços entre diferentes contratados poderia dificultar a integração das atividades e comprometer a eficiência da operação.

14.4. Sob o aspecto econômico e operacional, a execução integral por uma única empresa especializada favorece o planejamento e o gerenciamento da mudança, possibilitando melhor organização das etapas, otimização dos recursos empregados e definição clara de responsabilidades, além de reduzir os riscos decorrentes da transferência dos bens entre diferentes prestadores.

14.5. Adicionalmente, a contratação de forma integrada permite maior controle sobre a execução dos serviços e sobre a integridade dos bens durante todo o processo de transferência, evitando a fragmentação de responsabilidades e facilitando o acompanhamento e a fiscalização contratual.

14.6. Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não decorre de mera conveniência administrativa, mas da necessidade de assegurar a integração e a continuidade das etapas que compõem a solução, considerando que a desinstalação, movimentação, carga, transporte, descarga, montagem e instalação constituem atividades relacionadas e necessárias à conclusão da mudança.

14.7. Dessa forma, considerando a interdependência operacional das etapas e a necessidade de execução coordenada dos serviços, o não parcelamento do objeto revela-se medida adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a eficiência, a segurança, a economicidade e a adequada execução da contratação, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação mostra-se viável e adequada, uma vez que representa a alternativa mais eficiente para atender à necessidade de retorno da unidade do Hemosul Dourados ao seu prédio definitivo, situado na Rua Waldomiro de Souza, nº

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

295, Vila Industrial, Dourados/MS, após a conclusão das obras de reforma e adequação estrutural.

15.2. Do ponto de vista técnico, a contratação é adequada porque a Administração não dispõe, em seu quadro de pessoal, de mão de obra especializada, tampouco de veículos, equipamentos e materiais próprios para a execução de mudança que envolve bens de elevada complexidade, tais como equipamentos médicos, hospitalares e laboratoriais de grande porte, centrífugas refrigeradas de solo, freezers científicos, ultrafreezer, blast freezer e câmaras de conservação de sangue, cuja movimentação exige técnicas específicas de acondicionamento, transporte e manuseio, de modo a preservar sua integridade e funcionalidade.

15.3. Do ponto de vista econômico, a contratação de empresa especializada é vantajosa para a Administração, pois evita a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais específicos de uso eventual, bem como a estruturação de equipe própria para atividade de natureza temporária e pontual, otimizando o uso dos recursos públicos.

15.4. Do ponto de vista operacional, a contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hemosul Dourados, mitigando riscos de avarias, danos, perdas patrimoniais e interrupções no atendimento à população, assegurando que a transferência seja realizada de forma planejada, segura, coordenada e dentro do prazo necessário à ocupação do imóvel definitivo.

15.5. Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados, a presente contratação demonstra-se viável e plenamente adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração.

16. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

16.1. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

16.1.1. A contratação objeto deste Termo de Referência está prevista no PCA aprovado para o exercício em que será concretizada, conforme no documento de Solicitação de Abertura deste processo, juntado previamente a este instrumento.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/MS

Campo Grande, data da assinatura digital.

Elaborado por:

Narely de Assis Santos
Matrícula: 473147024
Direção Intermediária e Assessoramento

Aprovado por:

Wemerson Amaral Sousa
Matrícula: 505153022
Chefe da Unidade de Pré-Análise e Instrução Processual

Antonio Lastória
Matrícula 132237026
Superintendente de Relações Intersetoriais

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/SKWB-2X98-EH59-M5LR. Assinado por: NARELY DE ASSIS SANTOS em 28/10/2026, WEMERSON AMARAL SOUSA em 29/10/2026, ANTONIO LASTORIA em 29/10/2026.

HASH: 3172ad3af0b9928cddf3457016139356b51066d24f2e0593e7dba4c1ba91b710. Juntado em 04/11/2026 09:08:11 por Wemerson Sousa.